



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA

TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 1/2026

Termo de Apostilamento ao Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada - TED nº 06/2025, celebrado entre o Ministério da Agricultura e Pecuária (MAPA) e o Instituto Federal de São Paulo (IFSP), com a finalidade de promover adequações no Plano de Trabalho, relativas ao remanejamento de rubrica: à autorização para utilização de saldo remanescente de rendimentos de aplicação financeira vinculados a

PROCESSO Nº 21000.044738/2025-15

O **MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA - MAPA**, na qualidade de Unidade Descentralizadora, procede ao apostilamento do Plano de Trabalho do Termo de Execução Descentralizada nº 06/2025, com fundamento no art. 15, § 2º, do Decreto nº 10.426, de 16 de julho de 2020

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Apostilamento tem por finalidade promover a regularização formal de ajustes no Plano de Trabalho do TED nº 06/2025, abrangendo o remanejamento de rubricas orçamentárias necessário à execução do objeto pactuado, bem como a alteração do item 4.2 - Unidade Descentralizada, cláusula XIII, para autorizar a utilização de saldo remanescente e de rendimentos de aplicação financeira vinculados ao instrumento, sem implicar modificação do valor global, da vigência ou do objeto pactuado.

1.2. Permanece inalterado o objeto do TED, qual seja: "Desenvolvimento de novos bioinsumos/bioprodutos para a agricultura nacional envolvendo a construção/implantação do Centro de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação em Bioinsumos e Segurança Alimentar do IFSP, Câmpus Barretos"

2. FUNDAMENTAÇÃO DO APOSTILAMENTO

2.1. O presente apostilamento encontra amparo no § 2º do art. 15 do Decreto nº 10.426/2020, que dispõe

Art. 15. O TED poderá ser alterado mediante proposta formal e justificada, vedada a alteração do objeto aprovado.

§ 1º As alterações serão aprovadas pelas unidades descentralizadora e descentralizada, observada a tempestividade, de forma que não haja prejuízo à execução do objeto pactuado.

§ 2º As alterações no plano de trabalho que não impliquem alterações do valor global e da vigência do TED poderão ser realizados por meio de apostila ao termo original, sem necessidade de celebração de termo aditivo, vedada a alteração do objeto aprovado, desde que sejam previamente aprovados pelas unidades descentralizadora e descentralizada.

§ 3º As alterações que impliquem acréscimo ou decréscimo no valor do TED não se submetem ao limite estabelecido no [§ 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#).

2.2. Consta do Plano de Trabalho e do próprio TED nº 06/2025 a possibilidade de formalização, por apostila, das alterações que não impliquem modificação do valor global nem da vigência do instrumento.

2.3. Consta, ainda, solicitação da Unidade Descentralizada para utilização dos rendimentos de aplicação financeira vinculados ao TED nº 06/2025 no próprio objeto pactuado, com registro nos autos e demonstração na prestação de contas.

3. ALTERAÇÕES

3.1. Fica apostilado o Plano de Trabalho do TED nº 06/2025 para fins de registro e regularização do remanejamento de rubricas promovido na execução do instrumento, nos seguintes termos:

I - remanejamento do valor de **R\$ 1.066.315,08** da rubrica **449052** para a rubrica **449051**, com a finalidade de reforço da dotação destinada à obra de construção do laboratório;

II - remanejamento do valor de **R\$ 1.433.684,92** da rubrica **449052** para a rubrica **449039**, para viabilizar a aquisição de equipamentos laboratoriais no âmbito da execução do objeto;

III - consequente atualização do Plano de Aplicação Consolidado e dos registros correspondentes no Plano de Trabalho, mantidos inalterados o objeto, o valor global de **R\$ 14.325.000,00** e a vigência até **30/09/2029**.

3.2. Fica alterado o item **4.2 - Unidade Descentralizada**, cláusula **XIII**, do Plano de Trabalho do TED nº 06/2025, nos seguintes termos:

Redação anterior:

"XIII - devolver para a Unidade Descentralizadora os rendimentos de aplicação financeira auferidos em parcerias celebradas com recursos do TED, nas hipóteses previstas na legislação específica."

Nova redação:

"XIII - fica autorizada a utilização, pela Unidade Descentralizada, de saldo remanescente e dos rendimentos de aplicação financeira dos recursos vinculados ao presente instrumento, desde que tais valores sejam aplicados exclusivamente no objeto pactuado, durante a vigência do ajuste e em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado, devendo sua utilização ser devidamente registrada nos autos e demonstrada na prestação de contas, permanecendo obrigatória a devolução à Unidade Descentralizadora dos valores não utilizados ao final da vigência, nos termos da legislação aplicável."

3.3. O presente apostilamento não promove alterações na vigência, no objeto, nas metas essenciais, no valor global ou nas demais

cláusulas do TED nº 06/2025.

4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 4.1. O presente Termo de Apostilamento passa a integrar o processo original do TED nº 06/2025, produzindo efeitos a partir da data de sua assinatura.
- 4.2. Permanecem ratificadas as demais disposições do TED nº 06/2025 e do respectivo Plano de Trabalho que não tenham sido expressamente alteradas por este apostilamento.

FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO
Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração -SPOA
Ministério da Agricultura e Pecuária - MAPA



Documento assinado eletronicamente por **FERNANDO MAGALHÃES SOARES PINTO, Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 23/03/2026, às 09:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **51277315** e o código CRC **C096A9A7**.

Referência: Processo nº 21000.044738/2025-15

SEI nº 51277315